



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 257/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Antonio Olinto a Suplementar Dotação Organizamentária.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, autorizado a elevar em 50% (cinquenta por cento) o percentual fixado pelo item II, do Art. 5º da Lei Municipal nº 271/82, de 25 de novembro de 1982, que estimou a despesa fixou a despesa para o corrente exercício, servindo como base para as despesas previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em virtude do limite ali fixado, tornar-se insuficiente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 01 de dezembro de 1983.

  
ANTONIO CVANDE BERNARDIN

Prefeito Municipal.